



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(CASA DE FÉLIX ARAUJO)

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 15, de 16 de Fevereiro de 1960.

Autoriza a subscrição de
Ações do Saneamento de
Campina Grande S/A. (SANE
SA) e dá outras providên-
cias.

=====

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta e promulga

LEI :

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a subs-
crever 4.999 (quatro mil, novecentos e noventa e nove) Ações Ordiná-
rias do Saneamento de Campina Grande S/A. (SANESA), no valor nominal
de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, a serem integralizadas em
parcelas, de acôrdo com os Estatutos daquela Sociedade de Economia

Art. 2º- Para cumprimento do que determina o artigo
1º, o Chefe do Executivo abrirá crédito especial necessário,
em cinco exercícios financeiros consecutivos, a partir
da data de publicação, devendo constar de dotações próprias nos respecti-

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 16 de Fevereiro-

Felício de Farias
Presidente

